

Ministério da Cultura**GABINETE DA MINISTRA****DESPACHOS DA MINISTRA**
Em 19 de agosto de 2014Nº 49 -
Processo/MinC nº 01400.005203/2003-01
PRONAC nº 03-3708.

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC, CNPJ nº 57.395.287/0001-13, às fls. 350/358 dos autos do Processo nº 01400.005203/2003-01 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 679/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 14 de agosto de 2014, fls. 363/366 e no Despacho nº 62/2014 - SEFIC/PASSIVO/G2, de 7 de julho de 2014, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, à fl. 359.

Nº 50 -
Processo/MinC nº 01400.027806/2011-66 (3 volumes)
PRONAC nº 11-8069.

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Dell Arte Soluções Culturais Ltda, CNPJ nº 27.002.849/0001-50, às fls. 451/456 dos autos do Processo nº 01400.027806/2011-66 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 673/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 12 de agosto de 2014, fls. 466/467 e no Despacho nº 988/2014-COAPC/CGAAV/DIC/SEFIC/MINC, de 23 de julho de 2014, do Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, às fls. 461/462.

MARTA SUPLICY

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DELIBERAÇÃO Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº 8.313/91, de 23/12/1991.

14-0292 - Festival Brapeq de Cinema Brasileiro na China
Processo: 01580.044918/2014-53
Proponente: Gaia SP Produções Cine Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.255.024/0001-01
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 472.175,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº 8.313/91: R\$ 472.175,00

Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 8.611-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 532, realizada em 29/07/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DECISÃO Nº 6, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 01580.018702/2014-32
EMENTA: I - Fox Latin American Channels do Brasil Ltda., representante legal no Brasil do canal de programação Fox Extra 24. Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação mínima de conteúdo audiovisual brasileiro de espaço qualificado no horário nobre do canal Fox Extra 24, mediante a transferência desta obrigação ao canal Fox Life, pertencente à mesma programadora, tal como dispõem o art. 16, da Lei nº 12.485/2011, e os arts. 23 e 35, § 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - Perda do objeto da ação, na forma do art. 52, da Lei nº 9.784/1999, e do art. 267, VI, da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

IV - Extinto o processo, sem julgamento do mérito.

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente**DECISÃO Nº 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 01580.033167/2012-88
EMENTA: I - Amazônia Publicidade Ltda. Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira, no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - O pleito da requerente não pode ser atendido, por falta de interesse de agir.

IV - Extinto o processo, sem julgamento do mérito.

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente**DECISÃO Nº 8, DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 01580.037253/2012-60
EMENTA: I - Jangadeiro MMDS Ltda. Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira, no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - O pleito da requerente não pode ser atendido, por falta de interesse de agir.

IV - Extinto o processo, sem julgamento do mérito..

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente**DECISÃO Nº 9, DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 01580.033239/2012-97
EMENTA: I - TV Show Brasil S.A. Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira, no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - O pleito da requerente não pode ser atendido, por falta de interesse de agir.

IV - Extinto o processo, sem julgamento do mérito.

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 93, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 16 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE DE CURRAL DE FORA, localizada no município de Água Fria/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.109, fl.128 - Processo nº 01420.016129/2013-84.

2.COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADA, localizada no município de Caém/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.110, fl.129 - Processo nº 01420.002194/2013-22.

3.COMUNIDADE DE CALDEIRÃOZINHO, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.111, fl.130 - Processo nº 01420.016242/2013-60.

4.COMUNIDADE DE CAPOEIRA DA SERRA, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.112, fl.131- Processo nº 01420.016756/2013-15.

5.COMUNIDADE DE CAROÁ, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.113, fl.132- Processo nº 01420.016754/2013-26.

6.COMUNIDADE DE FLORESTA, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.114, fl.133-Processo nº 01420.016752/2013-37.

7.COMUNIDADE DE LAGOA DO MARTINHO, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.115, fl.134 - Processo nº 01420.016749/2013-13.

8.COMUNIDADE DE MANDACARUS, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.116, fl.135 - Processo nº 01420.016747/2013-24.

9.COMUNIDADE DE MILHO VERDE, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.117, fl.136 - Processo nº 01420.016746/2013-80.

10.COMUNIDADE DE MORRO DE LÚCIO, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.118, fl.137 - Processo nº 01420.016742/2013-00.

11.COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DE ZÉ DE PRETA, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.119, fl.138 - processo nº 01420.016740/2013-11.

12.COMUNIDADE DE VEREDA, localizada no município de Central/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 01420.016738/2013-33.

13.COMUNIDADE DE ALAGADIÇÃO E ALAGADIÇO II, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.121, fl.140 - processo nº 01420.006781/2014-71.

14.COMUNIDADE DE BAIXA DA CAINANA, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.122, fl.141 - processo nº 01420.006773/2014-25.

15.COMUNIDADE DE CAATINGA DO EGIDIO, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.123, fl.142 - Processo nº 01420.006772/2014-81.

16.COMUNIDADE DE LAGOA DAMASCENO, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.124, fl.143 - Processo nº 01420.006771/2014-36.

17.COMUNIDADE DE LAGOA PRETA, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.125, fl.144 - Processo nº 01420.006783/2014-61.

18.COMUNIDADE DE LAGOA VERMELHA, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.126, fl.145 - Processo nº 01420.006774/2014-70.

19.COMUNIDADE DE QUEIMADA DA ONÇA, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.127, fl.146 - Processo nº 01420.006771/2014-11.

20.COMUNIDADE DE ROSENDO E CALDEIRÃO, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.128, fl.147 - Processo nº 01420.006785/2014-50.

21.COMUNIDADE DE UMBURANINHA DO DIONÍSIO, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.129, fl.148 - Processo nº 01420.006779/2014-01.

22.COMUNIDADE DE CASCAVEL, localizada no município de Mulungu do Morro/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.130, fl.149 - Processo nº 01420.006775/2014-14.

23.COMUNIDADE DE JAMARY DOS PRETOS, localizada no município de Turiaçu/MA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.131, fl.150 - Processo nº 01420.009400/2014-14.

24.COMUNIDADE DE CAMPO DO MAGÉ, localizada no município de Alagoinhas/AL, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 016, Registro nº 2.132, fl.151 - Processo nº 01420.016275/2013-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 541, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO (ÕES) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA